PROJETO DE LEI Nº 38 DE 3 DE setembro DE 1.962.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica instituido no Município de Barueri o 13º mês de vencimento ou salário à todos os servidores municipais.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas referida no artigo anterior, o Senhor Chefe do Executivo poderá ocupar a excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º)- Dentro de trinta dias o Senhor Prefeito Municipal baixará instruções regulamentando a presente Lei

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1.962.

Às Comissões de
1º Justiça e Redação
2º Finanças e Contas

Ciente
3/9/62

BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Aprovado em 1ª discussão

5/11/62

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Aprovado em 2ª discussão
e em redação final

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 38/62 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica instituido no Município de Barueri o 13º Mês de Vencimento ou Salário à todos os servidores Municipais.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas referida no artigo anterior, o Senhor Chefe do Executivo poderá ocupar o excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º)- Dentro de trinta dias o Senhor Prefeito Municipal baixará instruções regulamentando a presente Lei.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 de NOVEMBRO DE 1.962.

ASS. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

APROVADO EM 1a DISC.
5/11/62
Arlindo

APROVADO EM 2a DISC.
12/11/62
Arlindo

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgação dentro do prazo legal.
Em 13 de novembro de 1962
Arlindo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 38/62 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica instituido no Município de Barueri o 13º Mês de Vencimento ou Salário à todos os servidores Municipais.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas referida no artigo anterior, o Senhor Chefe do Executivo poderá ocupar o excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º)- Dentro de trinta dias o Senhor Prefeito Municipal baixará instruções regulamentando a presente Lei.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 de NOVEMBRO DE 1.962.

ASS. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

APROVADO EM 1a DISC.
5/11/62
Arlindo

APROVADO EM 2a DISC.
12/11/62
Arlindo

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 13 de novembro 1962
Arlindo
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 38/62 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica instituido no Município de Barueri o 13º Mês de Vencimento ou Salário à todos os servidores Municipais.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas referida no artigo anterior, o Senhor Chefe do Executivo poderá ocupar o excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º)- Dentro de trinta dias o Senhor Prefeito Municipal baixará instruções regulamentando a presente Lei.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 de NOVEMBRO DE 1.962.

ASS. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

APROVADO EM 1a DISC.
5/11/62

APROVADO EM 2a DISC.
12/11/62

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgação de praxe legal.
Em 13 - 11 - 62
Presidente